MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.603/94

ALTERA O ANEXO I DA LEI 3.580, DE 12/09/94.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I, da Lei nº 3.580, de 12/09/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

A N E X O I

CARGOS	Nº DE VAGAS
CPC-08 - Diretor de Escola II	01
CPC-10 - Vice-Diretor de Escola	02
CPE-47 - Auxiliar de Secretaria	02
CPE-45 - Professor I	10
CPE-48 - Professor II	10
CPE-51 - Supervisor Pedagógico	02
CPE-18 - Auxiliar de Obras e Serviços	04

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 1994.

Prefeitura Municipal Conselheiro Lafaiete

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Ernando José de Morais
Secretário Municipal de Administração

PMCL - 068

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

... Cont. Lei nº 3.603/94.

Dr. [illegible] PENA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Drª. REGINA CHARÃO BRANDÃO FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dr. EVANDRO JOSÉ DE MORAES
Secretário Municipal de Administração